



## Poder Executivo

## Atos

DECRETO Nº 118, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 175, da Lei Orgânica do Município de Maricá e tendo em vista a solicitação fundamentada apresentada pelas Cooperativas de Táxis e Representantes de taxistas não cooperados.

DECRETA:

Estabelece os valores que compõem as tarifas para o serviço de transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel provido de taxímetro - TAXI do Município de Maricá.

Art. 1º. As tarifas taximétricas para o serviço de transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel provido de taxímetro - TAXI do Município de Maricá fica majorado de acordo com a tabela abaixo:

| Bandeirada (R\$) | Fração (R\$) | Tarifa Horária (R\$/h) | Tarifa 1 (R\$) | Tarifa 2 (R\$) |
|------------------|--------------|------------------------|----------------|----------------|
| 4,40             | 0,22         | 16,50                  | 1,91           | 2,29           |

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 400, de 04 de junho de 2007.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2011.

Publique-se! Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de agosto de 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito  
RONY PETERSON DIAS - Secretário Municipal de Transportes

DECRETO Nº 119/2011, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE PONTOS DE TAXI  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Art. 1º e 3º da lei 2183 de 13.12.2006.  
DECRETA

Art. 1º fica autorizado o funcionamento de PONTO DE TÁXI PÚBLICO no seguinte local:

EMBARQUE: Rua Senador Macedo Soares, altura do número 126, com capacidade para 03 (três) veículos.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se!  
Prefeitura Municipal de Maricá, 16 de agosto de 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
PREFEITO

DECRETO Nº 120/ 2011, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE PONTOS DE MOTO TAXI  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.  
DECRETA

Art. 1º fica autorizado o funcionamento de PONTO DE MOTO TÁXI, no seguinte local:  
EMBARQUE: Rua Ribeiro de Almeida, em frente ao número 198, com capacidade para 04 (quatro) veículos.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se!  
Prefeitura Municipal de Maricá, 16 de agosto de 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
PREFEITO

DECRETO Nº 121/ 2011, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE PONTOS DE TAXI  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Art. 1º e 3º da lei 2183 de 13.12.2006.  
DECRETA

Art. 1º fica autorizado o funcionamento de PONTO DE TÁXI da COOPERATIVA DE MOTORISTAS DE TAXI COOPER UNIDAS DE MARICÁ, com sede na Rua Jatobá, S/N, Lt45 qd 6, Condado - Maricá - RJ, no seguinte local:

EMBARQUE: Rua Domício da Gama, em frente ao nº 169, com capacidade para 03 (três) veículos, sendo o mesmo ponto transferido para a altura do nº 89 da mesma Rua, após as 22 horas.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se!  
Prefeitura Municipal de Maricá, 16 de Agosto de 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
PREFEITO

DECRETO Nº 122/ 2011, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE PONTOS DE TAXI  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Art. 1º e 3º da lei 2183 de 13.12.2006.  
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de PONTO DE TÁXI PÚBLICO no seguinte local:

EMBARQUE: Rua Domício da Gama, em frente ao nº 129, com capacidade para 02 (dois) veículos.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se!  
Prefeitura Municipal de Maricá, 16 de agosto de 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
PREFEITO

Secretaria Municipal de Administração  
Despachos da Secretária  
Averbação de Tempo de Serviço – Averbado (De acordo com o Despacho da PGM)  
Processo Nº: 3556/2011 – Requerente: Maria da Penha Guedes Rangel  
Processo Nº: 3705/2011 – Requerente: Cenilton Pereira do Amaral  
Processo Nº: 3290/2011 – Requerente: Ronaldo Goulart da Cunha  
Processo Nº: 750/2011 – Requerente: Emilia Carolina da Silva Correia Nogueira  
Processo Nº:3323/2011 - Requerente: Egidio Carneiro Alves

Verbas Rescisórias – Deferido (De acordo com o Despacho da PGM)  
Processo Nº: 8633/2011 – Requerente: Fabio Guedes Teixeira  
Processo Nº: 8930/2011 – Requerente: Alexandre Dunes da Costa Machado

Secretaria Municipal de Administração  
Despachos da Secretária  
Averbação de Tempo de Serviço – Averbado (De acordo com o Despacho da PGM)  
Processo Nº: 8015/2011 – Requerente: Cleuza dos Santos  
Processo Nº: 8491/2011 – Requerente: Caludia Esposito Martangelli  
Processo Nº: 8123/2011 – Requerente: Celir Silva Rodrigues  
Processo Nº: 8706/2011 – Requerente: Noemi Sardinha dos Santos

Abono Permanência – Deferido (De acordo com o Despacho da PGM)  
Processo Nº: 2164/2011 – Requerente: Clerio Cleveland Velasco Boechat  
Processo Nº: 6642/2011 – Requerente: Sonia Maria Jandre Antunes

Verbas Rescisórias – Deferido (De acordo com o Despacho da PGM)  
Processo Nº: 48454/2011 – Requerente: Almir Lauria da Silva  
Processo Nº: 29893/2010 – Requerente: Cristiane da Silva Rodrigues  
Processo Nº: 49451/2010 – Requerente: Ruth Silveira Borges  
Processo Nº: 5442/2011 – Requerente: Adriana da Silva Sousa  
Processo Nº: 745/2011 – Cristiano de Oliveira Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2011  
Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preços Para o Fornecimento de Combustíveis. Data: 14/09/2011. Horário: 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail [cplmarica@ig.com.br](mailto:cplmarica@ig.com.br). Informações pelo sitio [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2011  
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão de Realização do Pregão supracitado que estava marcada para o dia 23/08/2011, as 10:30h, foi suspensa, encontrando-se o referido Pregão suspenso sine die.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2011  
Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preços Para o Fornecimento de Medicamentos. Data: 15/09/2011. Horário: 10:30 h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail [cplmarica@ig.com.br](mailto:cplmarica@ig.com.br). Informações pelo sitio [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br).

ERRATA:  
Na publicação do dia 05 /04/2010 do JOM, Nº. 195- página: 01.  
Extrato de Contrato nº.60/2009  
Onde se lê: Maricá, 30 de novembro de 2009.  
Leia-se: Maricá, 03 de dezembro de 2009 .

ERRATA:  
Na publicação do dia 01 /08/2011 do JOM, Nº. 264- Ano IV, página: 03.  
Extrato de Contrato nº.10/2011  
Onde se lê: Prefeitura Municipal de Maricá e a Cooperativa dos Beneficiadores e Pescadores do Município de Maricá.  
Leia-se: Prefeitura Municipal de Maricá e a Cooperativa dos Beneficiadores e Pescadores do Município de Saquarema .

PORTARIA Nº 013 DE 18 DE AGOSTO DE 2011.  
SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 002 DE 02 DE MAIO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de locação de 06 (seis) veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.

**RESOLVE:**  
Art. 1º SUBSTITUIR os servidores Marcos Rosa de Almeida – Matrícula 21752 e Flávio Modesto da Silva – Matrícula 21626 que compõem a Comissão de Fiscalização da portaria nº 002 de 02 de Maio de 2011, cujo objeto é a fiscalização do contrato nº 009/2011 por: Douglas Picole Pereira – Matrícula 15297 e Gabriel Ferreira Freitas – Matrícula 15095.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, as referidas Comissões passarão a ser compostas da seguinte maneira:

- 1) Antônio José Medina Garcia – Matrícula 15131
- 2) Douglas Picole Pereira – Matrícula 15297
- 3) Gabriel Ferreira Freitas – Matrícula 15095

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

Publique-se!  
Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de Agosto de 2011.  
Carlos Alberto Malta Carpi  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 004 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.  
ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5287/11.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

**RESOLVE:**  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato do Processo Administrativo n.º 5287/11, cujo objeto é a fornecimento de maquinário pesado para atender às necessidades administrativas desta municipalidade, que entre si celebram o Município de Maricá e INFINITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

- 1) Rafael Araújo Cunha – Matrícula 13.403 – Secretaria Municipal Executiva
- 2) Fernando Carvalho Rodovalho – Matrícula 15.009 – Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Maquina Administrativa
- 3) Lezirree Rejane de Fátima Barros de Figueiredo – Matrícula 14.653 – Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/08/2011.

Publique-se!  
Prefeitura Municipal de Maricá, em 24 de Agosto de 2011.  
Maria Helena Alves Oliveira  
Secretária Municipal Executiva

PORTARIA Nº 028/2011, DE 10 DE AGOSTO DE 2011  
A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E. CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2005.

**RESOLVE:** -DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2011, REFERENTE AO PROCESSO Nº 7089/2011, SENDO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA SE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (PALÇOS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRÁDES, GERADORES, CAMARINS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO E FILMAGEM) NA CIDADE DE MARICÁ-RJ, OS SEGUINTESSERVIDORES:

- RICARDO VARELLA VIEIRA- MAT: 13269  
CAMILA PINHEIRO CASTINHEIRAS – MAT: 13190  
SUPLENTE: ANGELA MARIA DE SOUZA  
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO  
INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/11, PROCESSO Nº 7089/11  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E TENDAS E COMPANHIA RJ-LTDA-ME

OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2010, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44179/ 10, REFERENTE A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 .  
PRAZO : 01 (UM ) MES  
VALOR GLOBAL: R\$ 63.359,80(SESENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)  
MARICÁ, 05 DE AGOSTO DE 2011.  
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO  
INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/11, PROCESSO Nº 7089/11  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E TENDAS E COMPANHIA RJ-

LTDA-ME  
OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2010, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44179/ 10, REFERENTE A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 .  
PRAZO : 01 (UM ) MES  
VALOR GLOBAL: R\$ 130.145,60(CENTO E TRINTA MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)  
MARICÁ, 10 DE AGOSTO DE 2011.  
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – Pregão 54/2011  
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado está suspenso sine die , por solicitação da Secretaria Requisitante.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2011 contrato nº 02/2011. Portaria omitida do JOM, do dia 16 /08 /2011.

Edição nº 266  
Portaria nº 08/2011  
O secretário municipal de saúde no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº02/11 resolve:  
Art.1º Fica instituída a Comissão de fiscalização do Contrato de prestação de serviços para gerenciamento, operacionalização e execução das ações em serviços de saúde do Hospital Conde Modesto leal.

Art.2 º Esta comissão paritária será composta por quatro funcionários designando para esta função:

- Laudeci Costa lima – mat. 23.77  
Clodoaldo Leal de Carvalho- mat. 15.136  
Oto Bahia e Silva – mat. 14.363  
Ubiratan Moreira Ramos- mat. 15.748

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revoga-se todas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do dia 10/08/2011.

Publica-se.  
Prefeitura Municipal de Maricá, 10 de agosto de 2011  
CARLOS ALBERTO MALTA CARPI - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTES DE CONTAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7825/2011  
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS: 001/2011  
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMFORMATE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE; CONSERTO DE 02 (DOIS) APARELHOS RX TRANSPORTÁVEL E 01(UMA) PROCESSADORA GERMODOR PERTENCENTES AO HMCML.  
VALOR: R\$21.340,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS);  
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 884 DO CÓDIGO CIVIL  
Maricá, 23 de agosto de 2011.  
CARLOS ALBERTO MALTA CARPI - Secretário Municipal de Saúde.

REVOGAR A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6517/11, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PUBLICADO NO JOM 263 DE 25/07/2011, QUE TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBAR, A FAVOR DA EMPRESA IRM-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LTDA.

Maricá, 23 de Agosto de 2011.  
CARLOS ALBERTO MALTA CARPI - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
PARTES: Prefeitura Municipal de Maricá e Confederações Brasileiras de Esgrima, Tiro com arco, Tênis de mesa e Remo e a Federação de Atletismo Do Estado do Rio de Janeiro.

OBJETO: A cooperação técnica entre as Confederações e o Município, visando a implantação de centro de treinamento.  
Maricá, 05 de Agosto de 2011.  
ALDAIR MACHADO DA SILVA - Secretário Municipal de Esportes

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº47/2009  
INSTRUMENTO: TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 002 AO CONTRATO Nº 47/2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7870/2011.

PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ E NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, BEM COMO VALOR MENSAL: R\$ 391.078,33 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.692.939,96 (Quatro Milhões, seiscentos e noventa e dois mil,

## Sumário

|  |    |
|--|----|
| Atos do PREFEITO, .....                              | 1  |
| <b>Poder Legislativo</b>                             |    |
| Resoluções e decretos.....                           |    |
| <b>Outras instâncias</b>                             |    |
| Ordens, convocações, consultas, orientações etc..... | 12 |

## Expediente

**Jornal Oficial de Maricá**  
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.  
**Órgão Responsável**  
Secretaria de Comunicação Social  
R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

**Jornalista Responsável**  
Alba Valéria Teixeira de Almeida  
RG MTb: 2594/97  
**Diagramador**  
Luis Osvaldo A. de M. Junior  
**Tiragem**  
1.000 exemplares

**Distribuição**  
Órgãos públicos municipais  
**Secretaria de Comunicação**  
**Prefeito Municipal**  
Washington Quaquá  
[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

novecientos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos )  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, CAPÍTULO V DECRETO MUNICIPAL Nº.005/2010 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO 47/2009.  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2.001  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.  
ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2011.  
MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
PARTES: Prefeitura Municipal de Maricá e Federação de Judô do Estado do rio de Janeiro.  
OBJETO: A cooperação técnica entre as Confederações e o Município, visando à implantação de centro de treinamento.  
Maricá, 18 de Agosto de 2011.  
ALDAIR MACHADO DA SILVA - Secretário Municipal de Esportes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6521/2011  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Homologo a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a despesa com aquisição de alimentos para a Campanha de Vacinação, e autorizo o empenho no valor total de R\$ 3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais), a favor da JRA Representação Com. e Prest. De Serviço Ltda.  
Em, 01 de Agosto de 2011.  
Dr. Carlos Alberto Malta Carpi - Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7164/2011  
PREGÃO PRESENCIAL – Licitação nº45/2011  
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 270/02, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA COMPOSIÇÃO DE C.B.U.F. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A FRIO), no valor de R\$ 5.570.112,00 (cinco milhões quinhentos e setenta mil, cento e doze reais) em favor da empresa IPIRANGA ASFALTOS S/A.  
Maricá, 08 de agosto de 2011.  
PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2011  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Homologo a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a despesa com a locação de imóvel para a SMS, e autorizo o empenho no valor total de R\$ 26.717,28 (vinte e seis mil, setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), em favor de Octacílio Fermes Teixeira.  
Em, 11 de Agosto de 2011.  
Dr. Carlos Alberto Malta Carpi - Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2011  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Homologo a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a despesa com a locação de imóvel para a SMS, e autorizo o empenho no valor total de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), em favor de Octacílio Fermes Teixeira.  
Em, 11 de Agosto de 2011.  
Dr. Carlos Alberto Malta Carpi - Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/11  
PREGÃO PRESENCIAL Nº16/11  
PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei Nº 10.520/02, no Artigo 15, Inciso II da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº62/2009, que tem por objeto Prestação de Serviços de Impressão Gráfica no valor de R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais) adjudicando o objeto em favor da empresa: SET PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA.  
Em, 13 de Maio de 2011.  
Marcos Ribeiro Martins - Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2011  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maricá - RJ  
CONTRATADA: ESA – Construções, Projetos e Tecnologia Sanitária e Ambiental – CNPJ nº: 03.867.093/0001-44  
VALOR DO CONTRATO: O Contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 324.560,83 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e três centavos) , tendo em vista a exclusão do código - 09.020.080-6 feito pela CEF na análise da planilha inerente ao CT 0307.186-33/2009.  
ORIGEM: Contrato n.º. 07/2011.  
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.  
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Maricá, 21 de Junho de 2011.  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO

PORTARIA Nº 1706/2011,  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;  
R E S O L V E  
Art. 1º Exonerar, ANDERSON DIAS DA SILVA, Matrícula 15433, do Cargo em Comis-

são de Assessor da Superintendência de Museus e Resgate da História do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Símbolo CC-1, a partir de 01.07.2011.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.07.2011.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de julho 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1850/2011,  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,  
R E S O L V E  
Art. 1º Exonerar, MARCIO BATALHA JARDIM, Matrícula 15148, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Fomento da Melhoria da Qualidade de Saúde através do Esporte, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, Símbolo SSM, a partir de 01.08.2011.  
Art. 2º Nomear, MARCIO BATALHA JARDIM, Matrícula 15148, com validade a partir de 01.08.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Administração Cultural, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2011.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de agosto 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1819/2011,  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 7895 de 18.07.2011,  
R E S O L V E  
Art. 1º Exonerar a pedido, com validade a partir de 18.07.2011, á servidora do Quadro Permanente VANESSA PEREIRA CIRINO RODRIGUES, Professora Docente II, sob matrícula nº 6897, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 18.07.2011.  
Publique-se.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de Julho 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1820/2011,  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 4466 de 19.04.20110,  
R E S O L V E  
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, com validade a partir de 01.07.2011, á servidora do Quadro Permanente ROSIMERE MATARUNA ASSUMPCÃO, Assistente Social, sob matrícula nº 524, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo 06 (seis) meses  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.07.2011.  
Publique-se.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de Julho 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1826/2011,  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2623 de 01.03.2011,  
R E S O L V E  
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, com validade a partir de 01.07.2011, ao servidor do Quadro Permanente FABIO ALVARO DOS SANTOS, Técnico de Laboratório, sob matrícula nº 6118, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo 06 (seis) meses  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.07.2011.  
Publique-se.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de Julho 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1906/2011,  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 8378 de 27.07.2011,  
R E S O L V E  
Art. 1º Exonerar a pedido, com validade a partir de 01.08.2011, JAQUELINE ROMARIZ FERREIRA DA SILVA, Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Coordenadora Executiva de Saúde mental da Subsecretaria Municipal de atenção Básica e Saúde Coletiva, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2011.  
Publique-se.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1907/2011,  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 8483 de 29.07.2011,

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar a pedido, com validade a partir de 01.08.2011, á servidora do Quadro Permanente ÚRSULA DE SOUZA OLIVEIRA, Inspetora de Alunos, sob matrícula nº 6874, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2011.  
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1908/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 8732 de 04.08.2011,

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar a pedido, com validade a partir de 04.08.2011, á servidora do Quadro Permanente CLAUDIA MARIA PUGLIESE IUNES, Orientadora Pedagógico, sob matrícula nº 6916, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 04.08.2011.  
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1910/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 5289 de 12.05.2011,

**R E S O L V E**

Art. 1º Cancelar a pedido LICENÇA PRÊMIO, com validade a partir de 01.08.2011, ao servidor do Quadro Permanente WANDERSON CORREA BRAGA, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5245, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, por tempo 03 (três) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2011.  
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1876/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 8454 de 29.07.2011,

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar a pedido, com validade a partir de 01.08.2011, á servidora do Quadro Permanente RITA DE CASSIA DA SILVA COSTA, Técnica de Raio X, sob matrícula nº 5872, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2011.  
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1877/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 8479 de 29.07.2011,

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar a pedido, com validade a partir de 01.08.2011, á servidora do Quadro Permanente PATRICIA DA SILVA RAPOSO, Professora Docente II, sob matrícula nº 7355, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2011.  
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1878/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 8447 de 29.07.2011,

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar a pedido, com validade a partir de 01.08.2011, á servidora do Quadro Permanente MEIRI MADALENA BARNARDO MENDES PEREIRA, Professora Docente II, sob matrícula nº 6339, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2011.  
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1879/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 8620 de 02.08.2011,

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar a pedido, com validade a partir de 02.08.2011, á servidora do Quadro

Permanente VANESSA GOMES COSTA PEREIRA XAVIER, Orientadora Pedagógica, sob matrícula nº 7313, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 02.08.2011.  
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1880/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 7298 de 01.07.2011,

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar a pedido, com validade a partir de 01.07.2011, á servidora do Quadro Permanente JOSELYA DA CRUZ VITORINO, Professora Docente II, sob matrícula nº 6703, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.07.2011.  
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1881/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 7521 de 07.07.2011,

**R E S O L V E**

Art. 1º Cancelar, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS, com validade a partir de 01.08.2011, concedida á Orientadora Educacional RÍZIA SILVA DE SOUZA FERREIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula nº 6472.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2011.  
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1882/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 7640 de 11.07.2011,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, com validade a partir de 08.07.2011 a 12.08.2011, AO servidor do Quadro Permanente ALEXANDRE RIBEIRO QUINTANILHA, Agente Administrativo, sob matrícula nº 1759, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 08.07.2011 a 12.08.2011.  
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1883/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 7474 de 07.07.2011,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, com validade a partir de 01.12.2011, ao servidor do Quadro Permanente RODRIGO KLEIN DE SOUZA, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5199, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, por tempo 03 (três) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.12.2011.  
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1884/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 5491 de 16.05.2011,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, com validade a partir de 01.08.2011, á servidora do Quadro Permanente RUTH MOURA DE OLIVEIRA LOPES, Professora Docente I, sob matrícula nº 663, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por tempo 06 (seis) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2011.  
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1885/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 5289 de 12.05.2011,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, com validade a partir de 01.08.2011, á servidora

do Quadro Permanente GISELE MENDES BEZERRA DA ROSA, Professora Docente II, sob matrícula nº 3163, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por tempo 03 (três) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2011.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1886/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 7733 de 13.07.2011,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MONOGRAFIA, com validade a partir de 26.09.2011, á servidora do Quadro Permanente ISIS CRISTINA ALVES DA SILVA RANGEL, Professora Docente II, sob matrícula nº 6111, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 26.09.2011.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1909/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 18103 de 15.12.2009,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, com validade a partir de 01.09.2011, á servidora do Quadro Permanente MARGARETE DA COSTA SANTOS, Professora Docente II, sob matrícula nº 1386, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por tempo 06 (seis) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.09.2011.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1945/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 7911 de 18.07.2011,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, com validade a partir de 01.01.2012, ao servidor do Quadro Permanente CHARLES HENRIQUE MIRANDA, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5641, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, por tempo 03 (três) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2012.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1946/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 7143 de 28.06.2011,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, com validade a partir de 20.08.2011, á servidora do Quadro Permanente MÁRCIA DE OLIVEIRA SOUZA DOS REIS, Professor Docente II, sob matrícula nº 1399, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por tempo 03 (três) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 20.08.2011.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1947/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 8852 de 08.08.2011,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, com validade a partir de 01.09.2011, á servidora do Quadro Permanente CRISTIANE OLIVEIRA DA COSTA MARINS QUINTANILHA, Professor Docente II, sob matrícula nº 5707, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por tempo 03 (três) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.09.2011.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1948/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 30187 de 13.10.2010,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, com validade a partir de 20.08.2011, á servidora do Quadro Permanente SUZANE DE OLIVEIRA AGRIZZI MUNIZ, Fonoaudióloga, sob matrícula nº 6168, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo 03 (três) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 20.08.2011.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1949/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 8582 de 01.08.2010,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTO, com validade a partir de 01.08.2011, á servidora do Quadro Permanente MARCELLY NAZARETH DE SOUZA, Professora Docente II, sob matrícula nº 6479, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por tempo 02 (dois) anos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2011.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1615 /2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ADRIANA MOURA DA COSTA, com validade a partir de 11.07.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Idoso, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 11.07.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de julho 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1845 /2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FRANK TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, com validade a partir de 01.08.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Superintendência de Museus e Resgate da História do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerado seus efeitos a partir de 01.08.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1849 /2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MAURO LUCIO SCARPELLI, com validade a partir de 01.08.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Atenção ao Usuário da Subsecretaria Municipal de Atenção Hospitalar, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerado seus efeitos a partir de 01.08.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1856 /2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1795/2011, de 02.08.2011, na data de sua emissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1857 /2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARIANA DA COSTA CARUSO E SILVA, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal da Cidade Educadora, vinculado a

Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC-3, a partir de 01.08.2011.  
Art. 2º Nomear, MARIANA DA COSTA CARUSO E SILVA, com validade a partir de 01.08.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Gabinete, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de agosto de 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1859 /2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RONALDO DOS SANTOS, com validade a partir de 01.08.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Combate e Prevenção à Dependência Química, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de agosto 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1861/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ANDRE LUIZ MONTEIRO, Matrícula 13909, do Cargo em Comissão de Superintendente de Vigilância Sanitária da Subsecretaria Municipal de Atenção Básica e Saúde Coletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo SG, a partir de 02.08.2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 02.08.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de agosto 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1913/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, RAPHAELLE DOS SANTOS BARBOSA BARROS, Matrícula 15233, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo Especial da Dívida Ativa da Superintendência do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU dos Distritos, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-2, a partir de 21.07.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 21.07.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de agosto 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1914/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, RAFAEL DA SILVA FAGUNDES, Matrícula 15043, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal da Infância e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 01.08.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de agosto 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1915 /2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, VIRGINIA MAIA SILVA, com validade a partir de 01.08.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal da Infância e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de agosto 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1916/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 1535/2011, publicada na Edição de nº 264, de 01

de Agosto de 2011 - Às fls. 08, nomeando DAYANA ANTUNES DE OLIVEIRA.

Onde se lê: DAYANA ANTUNES DE OLIVEIRA.

Leia-se: DANIELA SILVA DOS SANTOS.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1917/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 1528/2011, publicada na Edição de nº 264, de 01

de Agosto de 2011 - Às fls. 07, nomeando ALAN CHRISTIAN MENDONÇA COSTA.

Onde se lê: a partir de 01.06.2011.

Leia-se: a partir de 01.07.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1918/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 1529/2011, publicada na Edição de nº 264, de 01

de Agosto de 2011 - Às fls. 07, nomeando SUELLEN COELHO DA SILVA.

Onde se lê: a partir de 01.06.2011.

Leia-se: a partir de 01.07.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1919/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 1530/2011, publicada na Edição de nº 264, de 01

de Agosto de 2011 - Às fls. 07, nomeando ROBERTO WILLIAN MARQUES.

Onde se lê: a partir de 01.06.2011.

Leia-se: a partir de 01.07.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1920/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 1531/2011, publicada na Edição de nº 264, de 01

de Agosto de 2011 - Às fls. 07, nomeando ALEXANDRE DE MENDONÇA LAMBRETE.

Onde se lê: a partir de 01.06.2011.

Leia-se: a partir de 01.07.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1921/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 1532/2011, publicada na Edição de nº 264, de 01

de Agosto de 2011 - Às fls. 07, nomeando WALCIRA NUNES ÁREIAS.

Onde se lê: a partir de 01.06.2011.

Leia-se: a partir de 01.07.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1922/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 1533/2011, publicada na Edição de nº 264, de 01

de Agosto de 2011 - Às fls. 07 - 08, nomeando JOCELINO ROSA CAMARGO JUNIOR.

Onde se lê: a partir de 01.06.2011.

Leia-se: a partir de 01.07.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1923/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

**R E S O L V E**

**ERRATA:**

RETIFICAR A PORTARIA DE No 1534/2011, publicada na Edição de nº 264, de 01 de Agosto de 2011 - As fls. 08, nomeando THAMARA KELLY ALVARENGA TEIXEIRA. Onde se lê: a partir de 01.06.2011.

Leia-se: a partir de 01.07.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1924/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

**R E S O L V E**

**ERRATA:**

RETIFICAR A PORTARIA DE No 1536/2011, publicada na Edição de nº 264, de 01 de Agosto de 2011 - As fls. 08, nomeando MARIBEL COSTA HERI.

Onde se lê: a partir de 01.06.2011.

Leia-se: a partir de 01.07.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1925/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

**R E S O L V E**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1785/2011, de 02.08.2011, na data de sua emissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1926/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

**R E S O L V E**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1747/2011, de 02.08.2011, na data de sua emissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1928/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, MARCIO PONTES VELASCO, Matrícula 14222, do Cargo em Comissão de Assessor de Administração de RH da Subsecretaria Municipal de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, a partir de 01.08.2011.

Art. 2º Nomear, MARCIO PONTES VELASCO, Matrícula 14222, com validade a partir de 01.08.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo de Controle Interno da Subsecretaria Municipal de Gestão Financeira e Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1931 /2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, MYRTES SOARES DE MELLO ALMADA, com validade a partir de 02.08.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Superintendência de Museus e Resgate da História do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02.08.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1938/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, OLIVIA GOMES DA SILVA, Matrícula 15432, do Cargo em Comissão

de Superintendente de Gabinete da Subsecretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SG, a partir de 01.08.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1940/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, RAMON FIGUEIRA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo Especial da Dívida Ativa da Superintendência do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU dos Distritos, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-3, a partir de 16.08.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16.08.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1941/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, LIVIA BITTENOURT COELHO LEAL, com validade a partir de 16.08.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo Especial da Dívida Ativa da Superintendência do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU dos Distritos, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16.08.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1942/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, GEIZA LEDO DE ARAUJO LADEIRA, Matrícula 14299, do Cargo em Comissão de Gerente de Relatoria de Projetos da Subsecretaria Municipal de Acompanhamento de Projetos Federativos, vinculado a Secretaria Municipal de Assuntos Federativos, Símbolo CC-2, a partir de 10.08.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10.08.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1952/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, MICHELE DA SILVA ANTUNES CORREA, Matrícula 14315, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Central de Expedição de Documentos - CED, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Símbolo CC-3, a partir de 18.08.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18.08.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1953/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALCEDINO DO AMOR DIVINO, Matrícula 14068, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, Símbolo CC-3, a partir de 16.07.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16.07.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1954 /2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, CELSO SOARES DE ANDRADE, com validade a partir de 02.08.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerado seus efeitos a partir de 02.08.2011.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de agosto 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1937/2011,  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 150 de 30.11.2006, e ainda, com base no Regulamento do Concurso Público Municipal realizado em 2007;  
CONSIDERANDO, ainda, o solicitado no Ofício nº 461/2011 de 11.08.11, da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, SIMONE NEVES DE OLIVEIRA, com efeitos legais retroativos a 22.06.2011, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICA DE APARELHO GESSADO com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22.06.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 1934/2011.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

**CONSIDERANDO** o OF. SME Nº 404/2011 de 05.08.2011,

**R E S O L V E:**

Nomear para a função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, a partir de 01.08.2011, as seguintes professoras:

| Nome                             | Matrícula | Escola                      | Gratificação (sobre o nível 06) |
|----------------------------------|-----------|-----------------------------|---------------------------------|
| Cristiane da Silva Matos Bezerra | 6639      | E. M. Ministro Luis Sparano | 20%                             |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 1935/2011.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

**CONSIDERANDO** o OF. SME Nº 406/2011 de 05.08.2011,

**R E S O L V E:**

Dispensar da função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, a partir de 01.08.2011, a seguinte professora:

| Nome                   | Matrícula | Escola                   |
|------------------------|-----------|--------------------------|
| Andréia Antão Ferreira | 5807      | E. M. Reginaldo Domingos |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 1936/2011.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

**CONSIDERANDO** o OF. SME Nº 406/2011 de 05.08.2011,

**R E S O L V E:**

Nomear para a função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, a partir de 01.08.2011, a seguinte professora:

| Nome                   | Matrícula | Escola                   | Gratificação (sobre o nível 06) |
|------------------------|-----------|--------------------------|---------------------------------|
| Andréia Antão Ferreira | 6307      | E. M. Reginaldo Domingos | 25%                             |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 1931/2011.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

**CONSIDERANDO** o OF. SME Nº 405/2011 de 05.08.2011,

**R E S O L V E:**

Dispensar da função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, a partir de 01.08.2011, a seguinte professora:

| Nome              | Matrícula | Escola              |
|-------------------|-----------|---------------------|
| Lucinete da Costa | 1636      | E. M. Darcy Ribeiro |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 1932/2011.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

**CONSIDERANDO** o OF. SME Nº 404/2011 de 05.08.2011,

**R E S O L V E:**

Nomear para a função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, a partir de 01.08.2011, as seguintes professoras:

| Nome              | Matrícula | Escola                         | Gratificação (sobre o nível 06) |
|-------------------|-----------|--------------------------------|---------------------------------|
| Lucinete da Costa | 1636      | E. M. Ver. Levy Carlos Ribeiro | 20%                             |

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2011.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 1933/2011.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

**CONSIDERANDO** o OF. SME Nº 404/2011 de 05.08.2011,

**R E S O L V E:**

Nomear para a função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, a partir de 01.08.2011, as seguintes professoras:

| Nome                | Matrícula | Escola              | Gratificação (sobre o nível 06) |
|---------------------|-----------|---------------------|---------------------------------|
| Kátia Oliveira Cruz | 5352      | E. M. Darcy Ribeiro | 70%                             |

Publique-se!

Ata de R.P. nº 36/2011  
Processo Administrativo Nº 706/11  
Validade: 13/05/2012

**REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA.**

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador integrante da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 142/10, por MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 224.693.032-49, e a empresa SET PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA, situada na Rua Santos Rodrigues, 237 – parte – Estácio – Rio de Janeiro - RJ, CNPJ nº 02.301.258/0001-53 – neste ato representada por VICTOR PAES LEME PELUZO, portador (a) do RG nº 13.130.677-1 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 057.083.497-00, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 259 à 261, HOMOLOGADA às fls. 268, ambas do processo administrativo nº 706/11, referente ao Pregão Presencial nº 16/2011

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

| Item | Descrição   | Unid. | Quant. | Marca     | Preço Unit. | Preço Total   |
|------|---|-------|--------|-----------|-------------|---------------|
| 1    | Diário Azul 1º ao 5º ano – 44 x 33                        | Unid. | 1000   | SET PRINT | R\$ 2,20    | R\$ 2.200,00  |
| 2    | Diário Amarelo 6º ao 9º ano – 44 x 33                     | Unid. | 3500   | SET PRINT | R\$ 2,10    | R\$ 7.350,00  |
| 3    | Ficha Individual 2º ao 5º ano E.F. – 1/1 em A4            | Unid. | 6000   | SET PRINT | R\$ 0,10    | R\$ 600,00    |
| 4    | Ficha Individual 6º ao 9º ano E.F. – 1/1 em A4            | Unid. | 10000  | SET PRINT | R\$ 0,10    | R\$ 1.000,00  |
| 5    | Ficha de matrícula Ofício 1/1                             | Unid. | 5000   | SET PRINT | R\$ 0,10    | R\$ 500,00    |
| 6    | Histórico Escolar E.F. Ofício 1-1                         | Unid. | 10000  | SET PRINT | R\$ 0,10    | R\$ 1.000,00  |
| 7    | Pasta Verde Aluno   | Unid. | 10000  | SET PRINT | R\$ 0,53    | R\$ 5.300,00  |
| 8    | Pasta Congresso – c/ bolsa nos dois lados + vemiz + vinco | Unid. | 4000   | SET PRINT | R\$ 2,50    | R\$ 10.000,00 |
| 9    | Ficha de Avaliação 1 ano 1/1- Em A4                       | Unid. | 5000   | SET PRINT | R\$ 0,10    | R\$ 500,00    |
| 10   | Ficha de Acompanhamento de E.I. – 1/1 Em A4               | Unid. | 6000   | SET PRINT | R\$ 0,10    | R\$ 600,00    |
|      |   |       |        |           | Total       | R\$ 29.050,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, ob-

servado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 13 de Maio de 2011.

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA  
COORDENADORA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

VICTOR PAES LEME PELUZO  
SET PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA

#### ERRATA

Na publicação do dia 01/08/2011 do JOM, edição nº. 264

PROCESSO: 7171/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de Maricá e Thalys Transporte e Serviços Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de coleta de resíduo sólido domiciliar e fornecimento de veículos e equipamentos para aterro sanitário.

VALOR: O valor de R\$ 1.981.101,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil e cento e um reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

PRAZO: 90 dias.

Onde se lê: Maricá, 25 de julho de 2011,

Leia-se: Maricá, 01 de julho de 2011.

Maricá, 26 de agosto de 2011.

Celso Cabral Nunes

Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo

#### ERRATA

DELIBERAÇÃO CME Nº 001, de 07 de julho de 2011, que "altera dispositivos da Deliberação CME nº 001/2004, de 19/10/04, que "fixa normas para o funcionamento do Ensino Fundamental na modalidade Jovens e Adultos", publicada no Jornal Oficial de Maricá de 13/06/2011, edição 257, p. 3 e 4.

Onde se lê:

ANEXO I  
MATRIZ CURRICULAR – EJA  
V a VIII FASE – ENSINO FUNDAMENTAL  
(Quatro semestres)

|                           |     |     |     |     |      |
|---------------------------|-----|-----|-----|-----|------|
| Carga horária anual total | 500 | 500 | 500 | 500 | 2000 |
|---------------------------|-----|-----|-----|-----|------|

Observações:

2) O ano letivo foi organizado em 20 (vinte) semanas.

Leia-se:

ANEXO I  
MATRIZ CURRICULAR – EJA  
V a VIII FASE – ENSINO FUNDAMENTAL  
(Quatro semestres)

|                               |     |     |     |     |      |
|-------------------------------|-----|-----|-----|-----|------|
| Carga horária semestral total | 500 | 500 | 500 | 500 | 2000 |
|-------------------------------|-----|-----|-----|-----|------|

Observações:

2) O semestre letivo foi organizado em 20 (vinte) semanas.

Maricá, 12 de agosto de 2011.

Marianne Mary da Fonseca

Presidente em exercício do Conselho Municipal de Educação de Maricá

DECRETO N.º 125, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

ALTERA O ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2011 NO VALOR DE R\$ 127.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal n.º R-015, de 27 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2011,

- os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal n.º R-004, de 22 de julho de 2011, que alteram os artigos 8º e 9º da Lei n.º R-015, de 27 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual de 2011, na forma prevista no artigo 9º da Lei n.º R-015/2010, com a redação dada pelo artigo 9º da Lei n.º

R-004/2011, no valor global de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), pelo remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Esportes, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e dos Encargos Financeiros do Município, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 24 de agosto de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

| ANEXO I AO DECRETO Nº 125/2011 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS           |      |                                       |      |                                      |  |      |       |                  |                     |             |
|---|------|---------------------------------------|------|--------------------------------------|--|------|-------|------------------|---------------------|-------------|
| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                                       |      |                                       |      | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  |      | FICHA | FONTE DE RECURSO | NATUREZA DA DESPESA | VALOR (R\$) |
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO  | CÓD. | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                  | CÓD. | CÓDIGO                               | TÍTULO   |      |       |                  |                     |             |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular | 16   | Fundo Municipal de Assistência Social | 2    | 08.243.0026.2.049                    | Proteção Social Especial de Média Complexidade | 20   | 0230  | 3.1.90.04.00     | 20.000,00           |             |
|   |      |                                       |      | 08.243.0026.2.051                    | Projovem Adolescente                           | 41   | 0230  | 3.1.90.04.00     | 20.000,00           |             |
|   |      |                                       |      | 08.244.0026.2.048                    | Proteção Social Básica                         | 9    | 0230  | 3.1.90.04.00     | 15.000,00           |             |
| Secretaria Municipal de Esportes                                  | 19   | Gabinete do Secretário                | 1    | 27.811.0021.2.067                    | Apoio ao Atleta de Alto Rendimento             | 889  | 0100  | 3.3.90.48.00     | 10.000,00           |             |
| Secretaria Municipal de Turismo e Lazer                           | 21   | Gabinete do Secretário                | 1    | 27.695.0022.2.103                    | Eventos Religiosos                             | 1431 | 0206  | 3.3.90.39.00     | 25.000,00           |             |
|   |      |                                       |      | 27.695.0022.2.104                    | Eventos Culturais e Populares                  | 1433 | 0206  | 3.3.90.39.00     | 37.000,00           |             |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES  |      |                                       |      |                                      |  |      |       |                  | 127.000,00          |             |

| ANEXO II AO DECRETO Nº 125/2011 - CRÉDITOS ANULADOS               |      |                                       |      |                                      |  |              |           |                  |                     |             |
|---|------|---------------------------------------|------|--------------------------------------|--|--------------|-----------|------------------|---------------------|-------------|
| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                                       |      |                                       |      | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  |              | FICHA     | FONTE DE RECURSO | NATUREZA DA DESPESA | VALOR (R\$) |
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO  | CÓD. | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                  | CÓD. | CÓDIGO                               | TÍTULO   |              |           |                  |                     |             |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular | 16   | Fundo Municipal de Assistência Social | 2    | 08.243.0026.2.049                    | Proteção Social Especial de Média Complexidade | 22           | 0230      | 3.3.90.30.00     | 10.000,00           |             |
|   |      |                                       |      | 25                                   | 0230   | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 |                  |                     |             |
|   |      |                                       |      | 08.243.0026.2.051                    | Projovem Adolescente                           | 44           | 0230      | 3.3.90.39.00     | 20.000,00           |             |
|   |      |                                       |      | 08.244.0026.2.048                    | Proteção Social Básica                         | 11           | 0230      | 3.3.90.30.00     | 7.500,00            |             |
| Encargos Financeiros do Município                                 | 80   | Encargos Financeiros do Município     | 1    | 28.846.0000.0.150                    | Outros Encargos Especiais                      | 2213         | 0206      | 3.3.90.92.00     | 62.000,00           |             |
|   |      |                                       |      |                                      |  | 2218         | 0100      | 4.5.90.65.00     | 10.000,00           |             |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES   |      |                                       |      |                                      |  |              |           |                  | 127.000,00          |             |

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular torna público para conhecimento das interessadas para o CASAMENTO COMUNITÁRIO 2012.

As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular no período de 23/08/2011 a 07/10/2011

A data da celebração acontecerá 23/03/2012, para 25 (vinte e cinco) casais

Para Participar os pretendentes deverão seguir os critérios e apresentar as seguinte documentações para a inscrição:

- \* Residir no município de Maricá;
- \* Possuir renda familiar igual ou inferior a dois salários mínimos.
- \* Certidão (Original)

Se Solteiro: a Certidão de Nascimento, os noivos com idade completa de 18 anos.

Se Divorciado: Certidão de Casamento com averbação do divórcio (original).

Se Viúvo: Certidão de Casamento original e de óbito do (a) falecido (a) (original e cópia).

\* Carteira de Identidade ou Profissional e CPF (original e cópia).

\* Comprovante de residência atualizado (original e cópia): conta de luz, água, telefone, comprovant de residência ou contrato de locação no nome dos noivos, correspondência bancária. Serve também qualquer correspondência no nome dos noivos franqueado pelo correio. Se o comprovante de residência estiver em nome de outra pessoa, a mesma deve comparecer a Secretaria para declarar que os noivos residem no local, portando sua identidade (original e cópia).

Obs. nº 1 - Por ocasião da entrega dos documentos, TRAZER DUAS TESTEMUNHAS MAIORES DE 18 ANOS QUE POSSAM DECLARAR QUE CONHECEM OS NOIVOS E AFIRMEM NÃO EXISTIR IMPEDIMENTO QUE OS PROIBAM DE CASAR (com carteira de identidade ou profissional e CPF, original e cópia)

Obs. nº 2 - As cópias dos documentos não podem ser apresentadas em folhas cortadas e deve conter apenas um documento por folha.

Obs. nº 3 - Documentos vencidos (com validade expirada), não poderão ser utilizados.

Obs. nº 4 - Apresentar xerox dos documentos dos pais dos noivos.

Obs. nº 5 - Todos os documentos tem que ser autenticados.

PORTARIA N.º 017 DE 18 DE AGOSTO DE 2011.  
SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA N.º 002 DE 02 DE JUNHO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 003/2011 de prestação de serviço especializado de elaboração de projeto básico de engenharia necessário às obras de macrodrenagem e recuperação socioambiental do Igarapé do Mumbuca.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora SHEILA REGINA RABAÇA DE MOURA BARBOSA – MATRÍCULA 7.333, que compõe a Comissão de Fiscalização da portaria n.º 002 de 02 de junho de 2011, cujo objeto é fiscalização do contrato n.º 003/2011 por: FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA – MATRÍCULA 13.345.

Parágrafo Único - Em razão da substituição indicada no caput deste artigo, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

- 1) Thiago de Paula da Silva – Matrícula 13.429
- 2) Fábio Magalhães Pereira – Matrícula 7.320
- 3) Francisco de Assis Ignácio Lameira – Matrícula 13.345

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/08/2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de Agosto de 2011.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

Omitido do JOM do dia 25/07/2011, Edição n.º 263.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 03/2011

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 03/2011 DO PROCESSO 3792/11.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAGHI ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, NECESSÁRIO ÀS OBRAS DE MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DO IGARAPÉ DO MUMBUCA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº.

005/2010 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0004.2.033

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.0206

MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2011.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 03/2011

INSTRUMENTO: SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 03/2011 DO PROCESSO 3792/11.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAGHI ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, NECESSÁRIO ÀS OBRAS DE MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DO IGARAPÉ DO MUMBUCA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº. 005/2010 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0004.2.033

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.0206

MARICÁ, 15 DE AGOSTO DE 2011.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO



EXTRATO Nº 04/2011

PROCESSO Nº: 0129/11

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO.

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM E FUNDAÇÃO COPPETEC.

DO OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA, AO SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS POR 12 (DOZE) MESES.

DATA: 11/04/11

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XIII, DA LEI 8.666/93.

PORTARIA ISSM Nº 016 /2011.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 12 do Regimento Interno e considerando o contido no fulcro do artigo 2º da Lei nº 093 de 17 de agosto de 2001, que instituiu a autonomia administrativa, financeira e patrimonial, desta autarquia institucional;

RESOLVE:

Conceder a MARCELO DE CARLO PIEDRA NOGUEIRA, matrícula 102, com base legal no regimento interno do ISSM, para que seja concedida a gratificação de Atividades Especiais (GAE), com base do artigo 82-A no percentual de 50% (cinquenta), bem como que seja concedida a gratificação pelo exercício de cargo técnico ou científico, com base legal do artigo nº 78, no percentual de 50% (cinquenta), todos da Lei Complementar nº 01 de 09 de maio 1990, alterada pela Lei complementar Nº 123 de 09 de junho de 2005.

Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em sua íntegra a partir de março 2011.

PUBLIQUE-SE: Maricá, 18 de agosto de 2011.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho - PRESIDENTE.

PORTARIA ISSM Nº 017/2011.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 12 do Regimento Interno e considerando o contido no fulcro do artigo 2º da Lei nº 093 de 17 de agosto de 2001, que instituiu a autonomia administrativa, financeira e patrimonial, desta autarquia institucional;

RESOLVE:

Conceder a ARY PAES DE QUEIROZ, matrícula 089, com base legal no regimento interno do ISSM, para que seja concedida a gratificação de Atividades Especiais (GAE), com base do artigo 82-A no percentual de 50% (cinquenta), bem como que seja concedida a gratificação pelo exercício de cargo técnico ou científico, com base legal do artigo nº 78, no percentual de 50% (cinquenta), todos da Lei Complementar nº 01 de 09 de maio 1990, alterada pela Lei complementar Nº 123 de 09 de junho de 2005.

Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em sua íntegra a partir de março 2011.

PUBLIQUE-SE: Maricá, 18 de agosto de 2011.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho - PRESIDENTE.